

## AVISO n.º 4/2025-2026

### CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS – Mediador Linguístico e Cultural

(Art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual)

Nos termos dos números 3 a 5 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe confere o Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, e demais legislação aplicável, nomeadamente a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se aberto concurso para a **contratação de um Técnico Especializado (horário identificado na plataforma SIGRHE com o número 5)** para o exercício de funções na Escola Secundária com 3.º Ciclo Henrique Medina, em horário de 18 horas semanais.

No cumprimento do supracitado Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, seguidamente se enunciam as normas por que se rege a presente oferta de contratação de escola:

1. O concurso é obrigatoriamente realizado na aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE).
2. A modalidade do contrato de trabalho é a termo resolutivo certo, com termo em 31 de agosto de 2026.
3. O local de trabalho será a Escola Secundária com 3.º Ciclo Henrique Medina, Esposende.
4. O técnico a contratar exercerá as funções de Mediador Linguístico e Cultural.
5. Constituem requisitos de admissão, obrigatoriamente, a detenção de Nível 6 do Quadro Europeu de Qualificações nas áreas de Psicologia, Educação Social, Sociologia ou outra área das Ciências Sociais e Humanas.
6. A seleção obedecerá aos critérios prescritos no número 12 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com os subcritérios abaixo especificados.

#### **7. Avaliação de Portefólio (30%)**

Subcritérios de avaliação do Portefólio:

##### **7.1. Habilitações** **Subponderação: 10 %**

Nível 6 do Quadro Europeu de Qualificações nas áreas de Psicologia, Educação Social, Sociologia ou outra área das Ciências Sociais e Humanas - 10 %

##### **7.2. Projetos desenvolvidos** **Subponderação: 10 %**

- |   |        |
|---|--------|
| a) Desenvolvimento de projetos em contexto educativo                        | - 10 % |
| b) Desenvolvimento de projetos noutras áreas das Ciências Sociais e Humanas | - 5 %  |
| c) Nenhum envolvimento em projetos nas áreas das Ciências Sociais e Humanas | - 0 %  |

##### **7.3. Formação contínua na área das funções exigidas** **Subponderação: 10 %**

- |  |        |
|--|--------|
| a) Ações de formação que perfaçam 50 ou mais horas                   | - 10 % |
| b) Ações de formação que perfaçam o mínimo de 25 horas e menos de 50 | - 5 %  |
| c) Menos de 25 horas de formação na área das funções exigidas        | - 0 %  |

#### Submissão do Portefólio

O Portefólio deve ser enviado para o endereço eletrónico [orggest@eshm.edu.pt](mailto:orggest@eshm.edu.pt) até ao momento exato do fecho do concurso ao horário na aplicação da DGAE.

*O Portefólio eventualmente enviado após esse exato momento e/ou para endereço diferente do indicado terá a pontuação de zero e determinará a exclusão do candidato.*

### **Normas a aplicar ao Portefólio**

- a) O Portefólio deve ser enviado em formato PDF, tamanho A4, e não exceder as 4 páginas, não contabilizando as cópias dos documentos comprovativos.
- b) Na primeira página do Portefólio, devem constar unicamente o nome completo e o número do candidato, bem como o número do aviso de abertura de concurso a que é opositor.
- c) A experiência profissional deverá ser objetiva, com referência à entidade empregadora, às funções desempenhadas e tempo de serviço em dias, com as correspondentes datas de início e termo.
- d) Os projetos desenvolvidos, que não atividades, deverão ser devidamente discriminados, nomeadamente nas suas etapas de desenvolvimento, público alvo e resultados.
- e) A formação contínua detida pelo candidato referirá a(s) entidade(s) formadora(s), a temática e a duração, em horas.
- f) O texto deve ser escrito em letra tipo *Times New Roman*, tamanho 12 e espaçamento de 1,5.

*O não cumprimento de qualquer uma destas normas implica a atribuição da pontuação zero ao Portefólio e determinará a exclusão do candidato.*

### **8. Entrevista de avaliação de competências (35%)**

- 8.1. Apreciações as candidaturas, será divulgada, na página eletrónica da Escola <http://www.escolahenriquemedina.org>, a lista de candidatos excluídos e admitidos, estes últimos ordenados após aplicação dos critérios relativos à avaliação do Portefólio e do número de anos de experiência profissional na área.
- 8.2. Em simultâneo, será publicada, na mesma página, a convocatória para a realização da entrevista de avaliação de competências, do que os candidatos serão igualmente notificados por correio eletrónico.
- 8.3. A entrevista de avaliação de competências é aplicável apenas aos primeiros dez candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente da lista ordenada.
- 8.4. Para a entrevista, o candidato deverá fazer-se acompanhar de todos os documentos comprovativos das declarações constantes do Portefólio.
- 8.5. A entrevista será conduzida por um júri nomeado pelo Diretor.

*A não comparecimento à entrevista e/ou a não apresentação dos documentos exigidos por parte dos candidatos convocados, independentemente do motivo, determinará a sua exclusão.*

- 8.6. Subcritérios de avaliação da entrevista de avaliação de competências:

<b>a) Capacidade de comunicação</b>	<b>Subponderação: 10 %</b>
Fluência verbal e capacidade de argumentação muito ajustadas ao perfil funcional requerido	- 10 %
Fluência verbal e capacidade de argumentação com falhas pontuais	- 5 %
Reduzida capacidade de abordagem da temática em presença	- 0 %
<b>b) Experiência e conhecimento do contexto educativo</b>	<b>Subponderação: 15 %</b>
Apresenta atividades desenvolvidas no âmbito da mediação linguística e cultural	- 15 %
Apresenta atividades desenvolvidas no âmbito de mediação	- 10 %
Apresenta atividades desenvolvidas no âmbito pedagógico	- 5 %
Não apresenta qualquer trabalho desenvolvido no âmbito pedagógico	- 0 %
<b>c) Sentido crítico e capacidade de resposta</b>	<b>Subponderação: 10 %</b>
Responde com elevada pertinência às questões colocadas	- 10 %

Responde com alguma pertinência às questões colocadas	- 5 %
Demonstra dificuldade ou hesitação na resposta às questões colocadas	- 0 %

**9. Número de Anos de Experiência Profissional na Área (35%)**

Subcritérios de avaliação da experiência profissional na área **Subponderação: 35 %**

**9.1. Como técnico de mediação linguística e cultural Subponderação: 20 %**

a) Mais de 4 anos de experiência	- 20 %
b) Entre 2 e 4 anos de experiência	- 15 %
c) Menos de 2 anos de experiência	- 10 %
d) Sem experiência	- 0 %

**9.2. Exercício de funções em contexto educativo Subponderação: 15 %**

a) Mais de 3 anos de experiência	- 15 %
b) Até 3 anos de experiência	- 10 %
c) Sem experiência	- 0 %

**10. Disposições Finais**

- 10.1.** O tempo de serviço a considerar na aplicação dos critérios de seleção será contabilizado até 31 de agosto de 2025 e terá que ser devidamente comprovado. Um ano de serviço terá que corresponder a 365 dias de exercício efetivo de funções. Anos incompletos serão transformados em dias de serviço, entendendo-se um dia como 7 horas de serviço. O somatório de dias será dividido por 365, a que corresponderá um total de anos de serviço.
- 10.2.** Dado o caráter de urgência do presente procedimento - pela manifesta necessidade e relevância do serviço a assegurar pelo(a) técnico(a) a contratar - não haverá lugar à audiência de interessados, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 124º do Código de Procedimento Administrativo.
- 10.3.** A lista final ordenada, após homologação do Diretor da Escola Secundária com 3.º Ciclo Henrique Medina, é disponibilizada na página eletrónica da Escola (<http://www.escolahenriquemedina.org>), bem como em edital afixado nas respetivas instalações.
- 10.4.** A decisão de seleção será comunicada ao candidato através da aplicação eletrónica da DGAE.

Escola Secundária com 3.º Ciclo Henrique Medina, 28 de agosto de 2025.

O Diretor,  
Jorge Andrade Silva